



EXMO. SR. SUB-PREFEITO DE CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - CAPITAL

SEI. 6057.2025/000697-7

A SBI - ASSOCIAÇÃO BENFEITORES DE INTERLAGOS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital no endereço constante do rodapé, neste ato representado na forma de seus estatutos, vem, respeitosamente perante V.Exa., expor e requerer O QUANTO SEGUE:

1.- A REQUERENTE VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL DE ZONEAMENTO E A LEI FEDERAL (Estatuto da Cidade) e, principalmente, objetivando coibir abusos e a degradação da ZERa de Interlagos, vem sistematicamente constatando atos de invasão da referida ZERa, porquanto não entenda justo que os moradores do Bolsão Residencial, que, aliás, foi TOMBADO PELO CONPRESP, sejam prejudicados por alguns que insistem em desobedecer a legislação vigente e desafiar as autoridades constituídas.

2.- Como é cediço, consta nas "restrições de loteamento" NÃO SE ADMITE, EM HIPÓTESE ALGUMA, a existência de qualquer outro uso que não seja residencial, contudo, inobstante a vedação legal expressa, alguns insistem em descumprir a lei.

3.- Chegou ao conhecimento da Requerente, através de denúncia de moradores, notícia de invasão de ZERa de imóvel, localizada na R. Prof. Candido de Nogueira Mota 140 - São Paulo, SP. Neste imóvel funciona irregularmente uma "Casa de Repouso" ou algo parecido com o nome Recanto Oswalito.

Pelo exposto, requer a peticionária que V.Exa., haja por bem adotar **TODAS** as providências necessárias para que cesse tal abuso e, no sentido de restaurar a legalidade, notificar os infratores, sob pena de interdição e multas.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO
Ref: 2025-03



São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

SBI - ASSOCIAÇÃO BENFEITORES DE INTERLAGOS.
Luiz Manguino - Presidente